



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
RECEBIDO EM
10 / 12 / 2025

Wey Paulo Andrade Almeida
CPF: 000.957.255-52
Funcionário Responsável

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº05/2025

De 10 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE	
MATÉRIA:	<u>P.O. RESOL. Nº 05/2025</u>
Entrada:	<u>10/12/2025</u>
Matéria lida em:	<u>11/12/2025</u>
Matéria votada em:	<u>11/12/2025</u>
Votação:	<u>08</u> Favoráveis: <u>-</u> Contrários
	<u>-</u> Abstenções
☒ Aprovada	☐ Rejeitada
<u>Edson Gil dos Santos</u>	
Edson Gil dos Santos	
Presidente da Mesa Diretora	
Biênio 2025-2026	

“Modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhão, incluindo o Capítulo VII, Art. 68-B, dispondo sobre a concessão de férias acrescida do terço constitucional aos agentes políticos do legislativo municipal e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei e em conformidade com Regimento Interno desta Casa, Art.114-A, e após ouvido o Plenário, RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido o Capítulo VII ao Título III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhão, com a seguinte redação:

“Capítulo VII

Das Férias

Art.68-B - Os Vereadores da Câmara Municipal de Pinhão/SE fazem jus ao gozo e recebimento de férias acrescida do terço constitucional, a ser pago na forma estabelecida em lei específica.”

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhão/SE, 10 de dezembro de 2025.

Edson Gil dos Santos
Edson Gil dos Santos
(Presidente)

Andréia Alves Santiago
Andréia Alves Santiago
(1ª Secretária)

Elson Fernando Souza
Elson Fernando Souza
(2º Secretário)

Praça Leandro Maciel, s/n- CEP: 49.517-000- Pinhão- SE
camaramunicipalpinhao@hotmail.com
Tel. (79) 3461-1016
CNPJ: 07.166.543/0001-22.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão apresenta aos pares desta Edilidade Projeto de Resolução que altera e modifica o Regimento Interno da presente Casa de Leis visando a inclusão de dispositivo que trata do direito ao gozo e recebimento de férias acrescida do terço constitucional pelos Vereadores do Município de Pinhão/SE.

O objetivo das alterações é adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhão ao contido em leis federais, bem como aos novos entendimentos jurisprudenciais acerca do tema.

Expostas as razões acima, contamos com o apoio dos pares desta Casa de Leis para que a matéria seja aprovada.

Pinhão/SE, 10 de dezembro de 2025.

Edson Gil dos Santos

Edson Gil dos Santos
(Presidente)

Andréia Alves Santiago

Andréia Alves Santiago
(1ª Secretária)

Elson Fernando Souza

Elson Fernando Souza
(2º Secretário)